



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/2023

I – RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.479, de 08 de julho de 2015 – que dispõe sobre o serviço de transporte especial escolar no Município de Ipatinga.*”

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Em Ofício n.º 043/2023 – GPE, o executivo expõe que “a presente Proposição visa a dar aos operadores de transporte escolares mais prazo para que possam se reestruturar e terem condições para efetuar a troca da frota.

O texto atual do inciso X do artigo 2º prevê que a frota dos veículos escolares, vinculados às autorizações expedidas pelo Poder Executivo Municipal, cuja idade de uso não seja superior a: 15 (quinze) anos para micro-ônibus, modelo vans ou similares; e 20 (vinte) anos para ônibus, com tolerância de 01 (um) ano para casa tipo de veículo.

A proposição prevê alterar o texto do inciso X art. 2º a fim de alterar a idade de uso dos veículos escolares elevando a vida útil dos mesmos para 18 (dezoito) anos para micro-ônibus, modelo vans ou similares; e 23 (vinte e três) anos para ônibus, com tolerância de 01 (um) ano para casa tipo de veículo.

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em seu art. 51 dispõe:

“Art. 51. Compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:



IV – organização administrativa e matéria orçamentária;

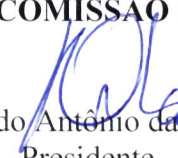
Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 20 de março de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

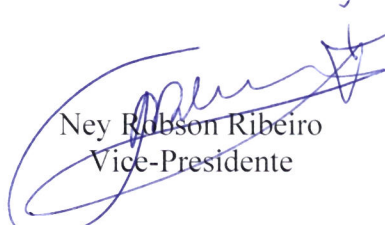

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente


Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente


Wellington Gomes Ramos
Relator

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE


Wellington Gomes Ramos
Presidente


Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente


Nivaldo Antônio da Silva
Relator